



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.802, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduicida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto nº 48.600, de 10 de abril de 2023 que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduicida a Ultra Baixo Volume (UBV-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais;

- Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024 que define as regras de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais;
- a pactuação em CIB Macro de 26 das 28 Unidades Regionais de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- a necessidade de adequação do cronograma para assegurar que a estratégia alcance todos os municípios mineiros perfazendo as 28 Unidades Regionais de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 309ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de julho de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 17 de julho de 2024.

FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.802, DE 17 DE JULHO DE 2024

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.640, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, que define as regras de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduicida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.802, de 17 de julho de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que aprova a criação



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.590, de 19 de junho de 2024, que define as regras de financiamento da estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de 17 de julho de 2024.

FÁBIO BACCHERETI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.640, DE 17 DE JULHO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.640, DE 17 DE JULHO DE 2024.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº, DE 19 DE JUNHO DE 2024.”

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas/Atividade	Responsável	Data de Início	Data de Término
Reuniões regionais de discussão	SES/MG (Unidades Regionais de Saúde)	20/06/2024	16/07/2024
Pactuação CIB Macro	SES/MG (Unidades Regionais de Saúde)	01/07/2024	16/07/2024
Homologação dos consórcios eleitos	SES/MG (Nível Central)		17/07/2024
Assinatura dos termos de adesão	CIS		15 dias após disponibilizado pela SES/MG
Pagamento	SES/MG (Nível Central)	01/08/2024	30/09/2024
Prazo máximo para organização dos serviços	CIS	01/09/2024	29/11/2024
1ª Supervisão da SES/MG junto aos CIS para verificação dos conjuntos disponíveis para o uso do UBV-Veicular	SES/MG	01/11/2024	02/12/2024
Execução do serviço	Municípios	01/12/2024	31/05/2025
Monitoramento dos indicadores	SES/MG	01/06/2025	31/07/2025